

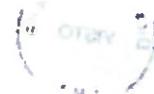
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,
VISANDO AO ATENDIMENTO DE SAÚDE
BUCAL PELO HOSPITAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº528.212.426-20, portador do RG nº1.537.076 SSP/GO, por delegação de poderes nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017 e alterações posteriores.

1.2) **CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) **FUNDAMENTO**: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula sexta e sétima do convênio original, com fulcro no art. 57, inciso II c/c § 2º, art. 65, I, b e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.221, de 1º de agosto de 2024, no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2025 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**2) Constitui objeto do presente aditivo:**

2.1) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

2.2) Acréscimo de valor, nos termos da Resolução SES/MG nº8.943, de 17 de agosto de 2023, referente ao credenciamento do município no CER III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

3.1) O valor total do aditivo é de R\$2.156.569,08 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

3.2) Para o repasse do valor serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do Concedente:

| Dotação Orçamentária | Fonte | Valor Mensal | Valor (12 meses) |
|--------------------------------------|---------|---------------|------------------|
| 09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41-09.02 | 1600000 | R\$179.714,09 | 2.156.569,08 |

3.3) O valor de R\$2.156.569,08 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos), para a execução do presente aditivo será repassado pelo Concedente em 12 parcelas mensais, no valor de R\$179.714,09 (cento e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e nove centavos), conforme cronograma abaixo:

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 |
| Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 | R\$179.714,09 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VISTO



CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

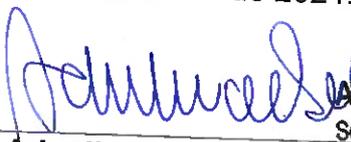
A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio original e aditivos, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia - MG, 10 de dezembro de 2024.


Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS


Valder Steffen Junior

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF Ilma Betoldo de Almeida - 892.509.741-91

2.Nome/ CPF Yonessa de Fátima Cruz - 054.282.366-71



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS e o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justificam a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de valor ao convênio nº 117/2022, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

O convênio nº117/2022, formalizado em 04/08/2022, entre o Município de Uberlândia e a Universidade Federal de Uberlândia, tem por objeto a prestação dos serviços: Pronto Socorro Odontológico 24h, Serviço de Referência para o Diagnóstico de Doenças Bucais; Ambulatório de Cirurgia Oral Menores e Exodontia de Dentes Inclusos; Ambulatório de Pacientes com Necessidades Especiais; Ambulatório de Referência para Pacientes com Traumatismo Dentoalveolar; Ambulatório de Dor Orofacial e DTM; Ambulatório de Ortodontia; Ambulatório de Ortodontia Preventiva para Pacientes Infantis; Ambulatório de Odontologia para Bebês; Serviço de Radiografias Intra e Extraorais; Cuidados Primários em Saúde Bucal.

Em relação aos aditivos, verifica-se que: o 1º aditivo foi assinado em 19/12/2022 e prorrogou a vigência para o ano de 2023. O 2º aditivo foi assinado em 19/01/2023 e alterou a qualificação do secretário e o Plano de Trabalho. O 3º aditivo foi assinado em 08/12/2023 e prorrogou a vigência para o ano de 2024. O 4º aditivo assinado em 04/04/2024 alterou o representante do município, acresceu valores, incluiu dotações, alterou o Plano de Trabalho e retificou a data de assinatura do 3º aditivo.

Trata-se pois, de serviço contínuo, cuja interrupção ou suspensão ensejaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).



Tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Considerando o ofício nº 29/2024/RCPD/APS/SMS, da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, que solicita acréscimo de valor ao convênio nº117/2022, em razão da Resolução SES/MG nº8.943, de 17 de agosto de 2023, define as regras de financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual – OPM oftalmológicas, e disponibiliza recursos para confecção, dispensação, adaptação e manutenção de próteses oculares, no valor unitário de R\$238,03.

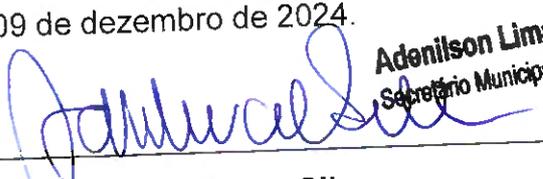
Nesse contexto, faz-se necessário o acréscimo de valor anual no importe de R\$8.569,08 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos), equivalente à 36 próteses oculares.

Considerando que existe previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.221 de 1º de agosto de 2024 e no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2025;

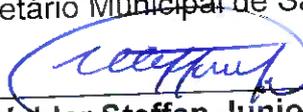
Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 5º aditivo encontra respaldo na cláusula sexta e sétima, com fulcro no art. 57, inciso II c/c § 2º e art.65, I, b, e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns em prol do interesse público, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia-MG, 09 de dezembro de 2024.


Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde


Valder Steffen Junior

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

